



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL PROEN Nº 12/2018 – SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR

Edital de oferta de vagas à Professor Supervisor, conforme o Edital nº 007/2018/CAPES, que institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e a Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 10 a 13 de julho de 2018, estará aberta a inscrição à vaga de Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)/UFRA, para alunos devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus Tomé-Açu) e Licenciatura em Computação (Campus Capitão Poço).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O Pibid tem a finalidade de assegurar uma formação de docentes em nível superior para a educação básica em diálogo permanente com o futuro campo de atuação do discente. Nesse sentido, a iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2. DOS OBJETIVOS DO Pibid:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E COMPROMISSOS DO PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor:

- I. Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- II. Ser licenciado, preferencialmente na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e, preferencialmente ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

3.2. Estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto, após ser selecionado e cadastrado no Programa.

3.3 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.

3.4 Participar das reuniões e eventos do Programa Pibid promovidos na Instituição.

3.5 Enviar à Coordenação de Área o relatório mensal das suas atividades e das ações discentes na escola da Educação Básica.

3.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado pela Capes para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

4.1. Serão concedidas 06 (seis) vagas para professor supervisor do Pibid da UFRA. 4.1.1 Os professores supervisores classificados para além das vagas disponibilizadas no item 5.2 ocuparão cadastro de reserva, os quais poderão ser convocados em ordem de classificação a assumir vaga de professor supervisor do Pibid.

4.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRA terá a duração de 18 meses.

4.3 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRA será desenvolvido ao longo de 18 (dezoito) meses, entre agosto de 2018 e janeiro de 2020, e obedecerá ao seguinte cronograma:

4.4. O professor supervisor selecionado para a PIBID receberá bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

4.5. As bolsas do Pibid serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

4.6. A atuação no Pibid remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o professor supervisor.

4.8. O professor selecionado para vaga de professor supervisor deverá ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.8. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do professor supervisor.

4.9. A UFRA emitirá certificado aos professores supervisores que concluírem a carga horária integral do Pibid.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1 O Pibid da UFRA oferta um total de 04 vagas (professor supervisor), durante o período disposto no item 4.3 deste edital.

5.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, na etapa preliminar de seleção do Projeto Institucional conforme Edital N° 07/2018:

Município (subprojeto)	Escola	Vagas
Capitão Poço (Informática)	EEEFM Profa. Maria de Fátima Oliveira	01
	EMEF Prof. Silvio Nascimento	01
	EEEFM Profa. Terezinha B. Siqueira	01
Tomé-Açu (Língua Portuguesa)	EMEIF Luterana do CIM Trindade	01
	EMEF Dr. Fábio Luz	01
	EMEF Presidente Vargas	01
TOTAL		06

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato (a) no período de 10/07/2018 a 12/07/2018, na secretaria do Campus de Capitão Poço e Tomé-Açu, conforme descrição de locais no ANEXO

I.6.1. O candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II) e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- b) Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:
 - b.1. Ser conta corrente;
 - b.2. Estar ativa;
 - b.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - b.4. Não ser conta salário;
 - b.5. Não ser poupança;
- c) Termo de Compromisso do candidato (a) à bolsa, preenchido e assinado, ANEXO III.
- d) Comprovante de Exercício do Magistério na Educação Básica de no mínimo 2 (dois) anos atualizado e devidamente assinado pela chefia imediata.
- e) Declaração da Escola de atuação em sala de aula.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário e das documentações comprobatórias por parte do candidato (a).

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão classificados em ordem crescente, considerando-se a entrega dos documentos solicitados na inscrição.

8.2. A listagem de aprovados será divulgada por ordem crescente e, em caso de vacância da vaga, os selecionados serão chamados conforme ordem de classificação divulgada quando do resultado desse processo seletivo, que será publicado no Portal da UFRA (<http://novo.ufra.edu.br>).

9. DO RECURSO

9.1 O candidato que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do candidato selecionado e classificado, deverá preencher o formulário (ANEXO IV) e enviar via e-mail para o endereço **pibid@ufra.edu.br** conforme as orientações a seguir descritas.

a) Recurso da Inscrição: o candidato deverá encaminhar o formulário até às 16h30min de 14 de julho de 2018. A resposta ao recurso da inscrição será encaminhada, até às 18h de 19 de julho de 2018, via e-mail. Julgada a necessidade de alteração na relação dos inscritos, uma nova relação será divulgada no Portal UFRA em 16 de julho de 2018.

10. DA PERDA DA VAGA

Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir ou atender aos termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades, caso a Universidade seja aprovada no edital 06/2018 Retificado da Capes, ocorrerá em agosto de 2018 de acordo com as normas e cronograma da Capes.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A UFRA realizará a seleção dos candidatos de acordo com o cronograma descrito a seguir.

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFRA	10/07/2018	http://novo.ufra.edu.br
Período de inscrições	De 10/07/2018 até às 16h59min59s do dia 12/07/2018	Ver ANEXO I .
Recurso da homologação	Até às 16h30min do dia 13/07/2018	Ver item 10.1 deste edital.
Divulgação do resultado final da homologação	14/07/2018	http://novo.ufra.edu.br

Resultado final	16/07/2018	http://novo.ufra.edu.br
-----------------	------------	---

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13. 1. A contratação do professor supervisor está condicionada à aprovação do projeto Pibid da UFRA submetido ao Edital Nº 06/2018/CAPES.

13. 2. O (a) professor supervisor poderá, a qualquer momento, ser desligado (a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

13. 3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
Os casos omissos serão resolvidos pelos orientadores dos núcleos dos referidos subprojetos, juntamente com a Coordenação Institucional do Pibid da UFRA 2018.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de julho de 2018.

Profa. Dra. Ruth Helena Falesi Palha de Moraes Bittencourt

Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Anexo I

Locais indicados para a inscrição dos candidatos à seleção do **EDITAL PROEN N° 12/2018 – SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR**

Subprojeto (Campus)	Local de Inscrição
Informática (Campus Capitão Poço)	Secretaria do Curso de Licenciatura em Computação – Campus Capitão Poço
Língua Portuguesa (Campus Tomé-Açu)	Secretaria do Campus de Tomé-Açu



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR SUPERVISOR – PROGRAMA DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Edital PROEN Nº 12/2018)

Nome: _____
Formação no Ensino Superior: _____
Pós-Graduação: _____
Tempo de Docência na Educação Básica: _____
Tempo de atuação na Escola: _____
RG _____ CPF: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Iniciação à Docência 2018 nos termos do Edital Nº 12/2018 da PROEN.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Professor: _____

Responsável pela inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; professor (a) de educação básica, banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __. supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à __ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº __; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;

II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;

III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar, sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV. participar como conformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;

IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

Reservada para elaboração da IES.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura do Coordenador Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Anexo III

Formulário para interposição de recurso

Edital Nº 11/2018 de processo seletivo para Supervisor do Programa Iniciação à Docência, realizado pela Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme Edital Nº 06/2018 da CAPES.

Eu, _____ portador(a)
do documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga
de Preceptor, do Programa Institucional de Bolsas Programa Iniciação à Docência UFRA,
apresento recurso em relação à:

- inscrição;
- listagem dos candidatos selecionados e classificados.

Contesto o seguinte requisito:

Local e data: _____